



MATERNIDADE DE CAMPINAS

MATERNIDADE DE CAMPINAS COMISSÃO DE ENSINO, RESIDÊNCIA MÉDICA E ESTÁGIOS EDITAL nº 001/2017

Atenção: Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital antes de realizar a inscrição.

A **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA MATERNIDADE DE CAMPINAS** conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes no Programa de Residência Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto à instituição organizadora do processo seletivo, localizada à Avenida Orosimbo Maia, 165 – Vila Itapura, Campinas - SP, CEP: 13023-910, no horário das 08h até às 17h, até 48 horas após sua divulgação.

I – DO PROGRAMA:

ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM ÁREA DE ATUAÇÃO EM PEDIATRIA* de acordo com a Resolução 02/2006

Nome do Programa	Duração do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA em anos	Vagas oferecidas/ano de PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	Situação PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA no SISCNRM
Neonatologia	2	2	Aprovado

*Cumpridos 02 anos em PRM de Pediatria credenciado pela CNRM

II – DAS INSCRIÇÕES

1. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o programa de residência Médica na área de Pediatria, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula.
2. O valor da taxa a ser cobrado será de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais).

As inscrições serão realizadas das **08h do dia 20 de março de 2017 até às 17h do dia 27 de março de 2017** (horário de Brasília), exclusivamente pela Internet, no portal eletrônico <http://www.maternidadedecampinas.com.br>, no qual haverá um link com o formulário destinado à inscrição, a ser devidamente preenchido pelo candidato e efetuar o pagamento da taxa de inscrição via depósito bancário no valor de R\$ 400,00, no Banco Itaú - 341, Agência 1026, conta corrente: **06500-1**, favorecido: Maternidade de Campinas até o dia **24 de março de 2017**. A confirmação da inscrição por via eletrônica só ocorrerá após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição, na qual deverá ser identificando o depositante (nome do candidato), digitalizada e enviada para o e-mail: c.residencia@maternidadedecampinas.com.br – A/C Sra. Driéli – Assunto: COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO. O processo seletivo é específico

SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE – INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal Nº 46410 de 04/06/59 - Decreto Estadual Nº 165 de 29/10/73 - Decreto Municipal Nº 1622 de 19/10/56
Av. Orosimbo Maia, 165 - CEP: 13023-910 - Vila Itapura - Campinas - SP - CNPJ: 46.043.980/0001-00 - Inscrição Estadual - Isento
☎: (19) 3306-6000 – Fax:(19) 3306-6048 – e-mail: diretoria@maternidadedecampinas.com.br



MATERNIDADE DE CAMPINAS

para médicos que concluíram o programa completo de Residência Médica em Pediatria em serviços credenciados pela CNRM-MEC.

3. Candidatos portadores de necessidades especiais:
 - a) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, solicitar, por escrito em 02 (duas) vias, os recursos especiais que necessitem para a realização da prova.
4. O Manual do Candidato poderá ser acessado por meio do endereço eletrônico www.maternidadedecampinas.com.br e também estará disponível no seguinte endereço: MATERNIDADE DE CAMPINAS/COREME - Av. Orosimbo Maia, nº 165, Vila Itapura – Campinas - São Paulo, CEP: 13023-910.
5. O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula;
6. No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido por qualquer motivo, a Maternidade de Campinas reserva-se o direito de cancelar a inscrição do candidato.
7. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após pagamento da taxa de inscrição.
8. A inscrição será cancelada se o recolhimento da Taxa de Inscrição for realizado após o prazo fixado.
9. Em hipótese alguma será devolvida a importância depositada pelo candidato a título de taxa de inscrição.
10. A Maternidade de Campinas não se responsabilizará por inscrições não recebidas, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
12. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do comprovante de inscrição, que deverá ser apresentado nos locais de realização das provas.
13. As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.
14. Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza.
15. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, ou sua omissão, e a apresentação de documentação falsa, arcando com a responsabilidade por preenchimento incorreto do formulário.

III – DA SELEÇÃO

O processo seletivo constará das seguintes provas:

- I. 1ª. Fase: **Prova Escrita**: (peso 02) constituída de 02 casos clínicos dissertativos envolvendo conhecimentos de Pediatria Geral e Neonatologia. Esta prova será realizada no dia **28 de março de 2014**, (terça-feira), no Anfiteatro I da Maternidade, **HORÁRIO: início: 9h e término: 11h**

O candidato deve comparecer ao local das provas com **30 minutos** de antecedência. A porta de acesso ao local da prova será fechada às **8h55min**. Não serão, em hipótese alguma, admitidos retardatários.

Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza. O candidato que estiver de posse de aparelho eletrônico, durante a prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.

SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE – INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal Nº 46410 de 04/06/59 - Decreto Estadual Nº 165 de 29/10/73 - Decreto Municipal Nº 1622 de 19/10/56

Av. Orosimbo Maia, 165 - CEP: 13023-910 - Vila Itapura - Campinas - SP - CNPJ: 46.043.980/0001-00 - Inscrição Estadual - Isento

☎: (19) 3306-6000 – Fax: (19) 3306-6048 – e-mail: diretoria@maternidadedecampinas.com.br



MATERNIDADE DE CAMPINAS

É obrigatória a apresentação de Cédula de Identidade ou carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos, bem como o comprovante de inscrição. O candidato deve vir munido de lápis preto no. 2, borracha macia e caneta esferográfica somente da cor **AZUL**.

- II. 2ª. Fase: **Avaliação Curricular:** (peso 1) onde serão pontuados: Iniciação científica, com bolsa de inscrição de fomento à pesquisa; Trabalho científico; Curso de reanimação pediátrica e neonatal, Estágios Opcionais em Neonatologia durante a residência de Pediatria, participação em, Congressos, proficiência em língua estrangeira.

DATA: **28 de março de 2015 – terça-feira**

LOCAL: **Anfiteatro I** da Maternidade

- III. 3ª. Fase: **Entrevista:** (peso 1), HORÁRIO: **início: 11h**

Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos currículos no horário estipulado neste Edital.

DATA: **28 de março de 2017 – terça-feira**

LOCAL: **Anfiteatro I** da Maternidade

Todos os candidatos farão a 2ª e a 3ª fase do Concurso.

A nota final será determinada pela média ponderada na nota obtida na 1ª. Fase, 2ª. Fase e 3ª. Fase. Somente serão aprovados os candidatos que tenham participado de todas as fases do concurso.

A aprovação exigirá média igual ou superior a cinco em cada uma das fases.

1. As infrações éticas ocorridas durante todas as etapas implicarão reprovação do candidato.
2. Conforme exigência detalhada no Edital, o candidato deverá transcrever as respostas da prova para a folha de respostas, com caneta esferográfica azul, que será o único documento válido para a correção e classificação.
3. O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após 60 minutos de seu início.
4. Não haverá substituição da folha de respostas, que é única, por erro do candidato.
5. Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, à critério da comissão responsável, especificada no Edital.
6. Mesmo após o encerramento de todo o processo seletivo, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões.
7. Os resultados serão divulgados, no endereço eletrônico www.maternidadedecampinas.com.br e, também na COREME;

8. **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- 8.1. O candidato deve comparecer ao local das provas com **30 minutos** de antecedência. Não serão, em hipótese alguma, admitidos retardatários. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não terá acesso ao prédio e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 8.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame após o início das provas, como também o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como aparelhos celulares ou similares, de *Pager*, de *Beeper*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés. Também não será permitido o porte de armas. O candidato que for identificado com qualquer dos itens

SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE – INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal Nº 46410 de 04/06/59 - Decreto Estadual Nº 165 de 29/10/73 - Decreto Municipal Nº 1622 de 19/10/56

Av. Orosimbo Maia, 165 - CEP: 13023-910 - Vila Itapura - Campinas - SP - CNPJ: 46.043.980/0001-00 - Inscrição Estadual - Isento

☎: (19) 3306-6000 – Fax: (19) 3306-6048 – e-mail: diretoria@maternidadedecampinas.com.br



MATERNIDADE DE CAMPINAS

relacionados, durante a aplicação da prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.

- 8.3.É obrigatória a apresentação de Cédula de Identidade ou carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos, bem como o comprovante de inscrição.
- 8.4.O candidato deve vir munido de lápis preto nº 2, borracha macia e caneta esferográfica somente da cor **AZUL, e Curriculum Vitae o qual deverá ser entregue, visando a 3ª. Fase do Concurso.**
- 8.5.A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de exame.
- 8.6.O malote de cadernos de questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.
- 8.7.O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova;
- 8.8.O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas;
- 8.9.Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local das provas no horário determinado, usar de fraude ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do processo seletivo ou deixar de entregar o caderno de questões e a folha de respostas.
- 8.10.Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo, com antecedência mínima de uma hora, com o boletim de ocorrência, ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão deste Processo Seletivo.
- 8.11.Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste processo de seleção.
- 8.12.O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e outros dados com o impresso na folha de gabarito da sua prova, esta não poderá conter rasuras nem ser substituída
- 8.13.Na prova de múltipla escolha, não será computada pontuação para questões sem resposta assinalada na folha de respostas, nem para aquelas que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura
- 8.14.Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova deverão permanecer até o fechamento da ata da sala de prova.

IV - DOS RESULTADOS

1. A nota final será determinada pela média ponderada na nota obtida na 1ª. Fase e 2ª. Fase e da nota obtida na 3ª. Fase.
 - a) Somente serão aprovados os candidatos que tenham participado de todas as fases do concurso.
 - b) Se houver empate entre os candidatos, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
 1. Maior nota na prova escrita;
 2. Maior idade.

V - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

A listagem dos aprovados identificados pelo número de inscrição de acordo com a ordem de classificação será divulgada às 13 horas do dia **29 de Março de 2017** pela internet no site www.maternidadedecampinas.com.br.

SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE – INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal Nº 46410 de 04/06/59 - Decreto Estadual Nº 165 de 29/10/73 - Decreto Municipal Nº 1622 de 19/10/56
Av. Orosimbo Maia, 165 - CEP: 13023-910 - Vila Itapura - Campinas - SP - CNPJ: 46.043.980/0001-00 - Inscrição Estadual - Isento
☎: (19) 3306-6000 – Fax:(19) 3306-6048 – e-mail: diretoria@maternidadedecampinas.com.br



MATERNIDADE DE CAMPINAS

DATA: **a partir das 13h de março de 2017** será divulgado, no endereço eletrônico www.maternidadedecampinas.com.br, o resultado do concurso, onde constará a pontuação obtida na Prova Objetiva, Prova Prática, Prova de Análise de *Curriculum vitae*. Este resultado será divulgado por área e nº de inscrição e em ordem decrescente de pontuação (PF), Não será informado por telefone.

1. A partir da divulgação do resultado terá o candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, utilizando-se do formulário específico que estará disponível na internet no endereço eletrônico: www.maternidadedecampinas.com.br;
2. Depois de extinto o período de recursos, o resultado definitivo será homologado no endereço eletrônico www.maternidadedecampinas.com.br, pelo número de inscrição dos candidatos em ordem decrescente de classificação obtida na prova objetiva e currículo.

VI - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá ser endereçada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, conforme o disposto no artigo 3º, alínea "K", da Resolução CNRM nº12/2004.
2. Os recursos deverão ser protocolizados junto à MATERNIDADE DE CAMPINAS/COREME - Av. Orosimbo Maia, nº 165, Vila Itapura – Campinas - São Paulo, CEP: 13023-910, nos seguintes horários: das **8h às 11h** e das **14h às 16h** ou postados, via SEDEX, ao endereço acima, desde que dentro do prazo estabelecido.
3. Os recursos deverão ser digitados e assinados apresentados, em duas vias, conforme modelo constante no manual do candidato.
4. Ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, cabendo 01 recurso para cada questão.
5. O deferimento aos recursos ficarão à disposição dos candidatos na MATERNIDADE DE CAMPINAS/COREME. A decisão final da Banca Examinadora será irrecurável.
6. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item VI serão indeferidos.

VII – DA MATRÍCULA

1. DATA: Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo deverão entregar, obrigatoriamente, os documentos para efetivar a matrícula nos dias **30 e 31 de Março de 2017**.
2. LOCAL: MATERNIDADE DE CAMPINAS/COREME - Av. Orosimbo Maia, nº 165, Vila Itapura – Campinas - São Paulo, CEP: 13023-910.
3. HORÁRIO: das **8h às 15h**
4. Para matricular-se, o candidato selecionado deverá entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação:
 - a) Ficha de cadastro devidamente preenchida;
 - b) 02 (duas) Fotos 3X4 recentes e coloridas;
 - c) Cópia legível e autenticada do Diploma de Médico;
 - d) O candidato que se inscreveu na condição de concluinte de Programa de Residência Médica em Pediatria, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável.
 - e) Cópia legível da Carteira de Registro no CREMESP;
 - f) Cópia legível do CPF;
 - g) Cópia legível da Carteira de Identidade;

SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE – INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA



MATERNIDADE DE CAMPINAS

- h) Cópia legível Comprovante de inscrição no INSS <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>.
- i) Cópia legível do Título de Eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
- j) Cópia legível do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes à cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **Hepatite B; dT** (Dupla tipo adulto) - Difteria e Tétano; **e Tríplice Viral** - sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS).
- k) Cópia legível da documentação militar: Certificado de Dispensa de Incorporação ou de reservista (sexo masculino);
- l) Dados Bancários de conta corrente no Banco Itaú
- m) Cópia do legível do Comprovante de Residência;
- n) Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar à Resolução CNRM Nº 01/2005 e Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação.
- o) Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos requisitos determinados neste Edital.
- p) O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula. Quando estrangeiro, apresentar cópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil.
- q) O não comparecimento nos prazos estipulados, implicará na perda da vaga pelo candidato, também perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula.
- r) No ato da entrega dos documentos para confirmação da matrícula, será entregue ao residente o "Termo de Compromisso", que deverá ser assinado e entregue à COREME/MC, obrigatoriamente, no **dia 06 de março de 2014**.
- s) Na hipótese de restarem vagas nas várias especialidades, a COREME/MC fará novas convocações, observada a ordem de classificação, via telefone, para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min do **dia 27 de fevereiro de 2014**. Portanto, na ficha de inscrição o candidato deverá informar número de telefone para contato.
- t) O candidato convocado para ocupar vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de sua convocação via telefone, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la, observado os procedimentos para matrícula. A convocação feita por telefone deverá ser certificada pela COREME, no processo de Seleção.
- u) Somente serão convocados candidatos decorrentes de desistência, até 60 (sessenta) dias após início do curso de Residência, conforme Resolução nº 03/2002 - CNRM, observada rigorosamente a ordem de classificação.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os candidatos que ingressarem no Programa de Residência Médica em Neonatologia farão jus a:
 - bolsa de acordo com o estabelecido pela Legislação;
 - alimentação

SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE – INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA



MATERNIDADE DE CAMPINAS

- c) repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela COREME/MC.
2. O médico residente receberá, mensalmente, bolsa/remuneração, conforme valor estipulado pela CNRM e aprovado pela Maternidade de Campinas, não havendo vínculo empregatício com o médico-residente que assinará o contrato como bolsista e se filiara ao INSS na qualidade de autônomo.
 3. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/ MEC que correspondem às bolsas oferecidas.
 4. Os médicos admitidos como residentes obedecerão ao Regimento Interno da COREME, Regimento Interno do Corpo Clínico e da Comissão Nacional de Residência Médica.
 5. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.
 6. A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).
 7. O candidato aprovado e matriculado no Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2014 poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da residência médica (Art. 1º e 2º da Resolução nº 01/2005 da CNRM). Não haverá prorrogação por período superior a um ano.
 8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.
 9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora do processo seletivo.
- Campinas, 11 de Março de 2017.

Dr. Carlos Othon Bastos
Coordenador da Comissão de Residência Médica – MC

